

14

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### CONTRATO

PROCESSO N.º 8/AJ/JFA/2026

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnos, número cinco B, 1700-112 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

**PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE**, com sede na Rua Conde Arnos, número 5-B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----  
e -----

**SEGUNDO OUTORGANTE: ANTÓNIO CARLOS MOREIRA DA SILVA**, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com o Número de Identificação Fiscal [REDACTED], residente na [REDACTED] [REDACTED]. -----

---Celebra-se, na sequência do procedimento por ajuste direto, por via do Processo n.º 8/AJ/JFA/2026, o presente contrato de “Aquisição de serviços de deservagem com recurso a roçadora mecânica”, em regime de avença, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual se obrigam nos termos da Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, bem como do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada por Despacho n.º 85/JFA/2025, de 25 de fevereiro, proferido pela Vogal Cristiana Vieira, ratificada por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, tomada em 27 de fevereiro de 2026, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido proferida através do Despacho n.º 88/JFA/2026, de 26 de fevereiro, exarado pelo Presidente da Junta, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade tomada em reunião de 3 de novembro de 2025, por via da Proposta n.º 287/2025, através da qual foi delegada no Presidente a competência para autorizar despesa, bem como as demais competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar nos procedimentos com

valor até €99.759,58. -----

**Cláusula Primeira – Objeto do Contrato** -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE, adjudica ao SEGUNDO OUTORGANTE a prestação de serviços de deservagem e de reforço da execução das operações de limpeza e higiene urbana, como objeto do presente contrato, devendo o SEGUNDO OUTORGANTE, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos. -----

**Cláusula Segunda – Prazo de Execução** -----

1. A prestação de serviços objeto do presente contrato tem a duração de treze meses, com início no dia 1 de março de 2026 e término a 31 de março de 2027, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----
2. Ao presente contrato é atribuída eficácia retroativa a 1 de março de 2026, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CCP. -----
3. A FREGUESIA DE ALVALADE pode denunciar o contrato, a todo o tempo, mediante declaração escrita enviada ao SEGUNDO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 dias, sem qualquer indemnização ou compensação, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

**Cláusula terceira – Preço Contratual** -----

1. O preço contratual é de €18.643,69 (dezoito mil seiscentos e quarenta e três euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----
2. O preço mensal da prestação de serviços é de €1.434,13 (mil quatrocentos e quarenta e três euros e treze cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

**Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas** -----

1. A quantia devida pela PRIMEIRA OUTORGANTE deve ser paga em treze prestações mensais, iguais e sucessivas. -----
2. Há lugar à emissão de fatura até ao dia 15 de cada mês a que diz respeito, a qual deve ser remetida pelo SEGUNDO OUTORGANTE por via eletrónica. -----
3. O prazo máximo de pagamento de cada fatura é de 10 dias contados da data da respetiva receção pela PRIMEIRA OUTORGANTE. -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

4. As faturas devem conter os seguintes elementos: -----  
a) Freguesia de Alvalade; -----  
b) Número do contrato; -----  
c) Número do compromisso; e -----  
d) Identificação do objeto e do mês a que respeitam. -----

5. Em caso de discordância por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----  
-----

**Cláusula Quinta – Dispensa de Caução** -----

Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----  
-----

**Cláusula Sexta - Gestor do Contrato** -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo do Assistente Técnico do Serviço de Higiene Urbana [REDACTED], funcionário da PRIMEIRA OUTORGANTE. -----  
-----

**Cláusula Sétima - Publicitação e Eficácia do Contrato** -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia. -----  
-----

**Cláusula Oitava - Foro Competente** -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. -----  
-----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----  
-----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica Económica 01.01.07.00.00, da Orgânica 06.00.00, do Orçamento referente ao ano de 2026, conforme documento de cabimento n.º 413 e documento de compromisso n.º 406. -----  
-----

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia da certidão do registo criminal do SEGUNDO OUTORGANTE, em vigor, emitida em 24/12/2025, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----
- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, em vigor, emitida em 26/12/2025, que comprova a regularidade da situação do SEGUNDO OUTORGANTE relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----
- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida em 13/01/2026, que comprova a regularidade da situação do SEGUNDO OUTORGANTE relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----
- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada em 25/02/2026, pelo SEGUNDO OUTORGANTE. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,

